

EDITAL

Fls. 1

Fl. 1

Processo Licitatório nº 009/2022	Chamamento Público nº 003/2022
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saúde

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde/FMS, a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, torna público, que fará realizar **Chamamento Público autuado sob o nº 03/2022**, com objetivo de credenciar pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviço de saúde, em conformidade com o disposto neste credenciamento, cujo objeto social abranja a **prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE**, conforme constam nas tabelas em ANEXO deste Edital.

Tudo sobre a égide do Art. 37, inciso XVI, alínea “c”, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Chamamento Público acontecerá, conforme abaixo especificado:

Período de credenciamento:	De 31/03/2022 a 02/05/2022
Horário:	09h00min às 12h00min
Endereço para credenciamento:	Prefeitura municipal de Brejão/PE, situada na praça Melquíades Bernardes, 01 – centro – cep.: 55.325-000
Telefone	87 – 3789-1205
E-mail	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao Sistema Único De Saúde Pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Brejão/PE.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar neste Credenciamento:

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação e que atendam às condições de credenciamento, e que atendam a todas as exigências,



inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e o prazo estipulado no preâmbulo.

Fls. 2

Fl. 2

Não poderão participar neste Credenciamento:

- 3.2. Empresas ou entidades ou profissionais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação estabelecida na norma vigente;
- 3.3. Concorratórias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5. Credenciados que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- 3.6. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do Chamamento, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.7. Em consórcio;
- 3.8. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.9. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.10. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.11. Empresa que comprovadamente não estiver atuando no ramo do objeto licitado.
- 3.12. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 3.13. O(s) profissional (is) que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Administração Pública nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.14. O(s) profissional (is) que estejam cumprindo suspensão imposta pelos Conselhos Competentes, sendo esses os órgãos fiscalizadores do exercício profissional de cada área.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - CREDENCIANTE

- 4.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 4.2. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 4.3. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
- 4.4. Acompanhar a execução do objeto deste Edital e efetivar a satisfação do crédito do CREDENCIADO nos termos disposto no Edital e no Termo de Credenciamento.
- 4.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 5.1. Os procedimentos dos credenciados serão realizados conforme descrito no item 2 deste Edital, transcrito abaixo:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

5.1.1. **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES:** Serviços a ser prestado em estabelecimento indicado pelo credenciado, com consentimento da Secretaria de Saúde, **com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, recessos, ponto facultativo e feriado.**

5.2. Os procedimentos serão realizados por médico/profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde ou ao paciente, se assim for determinado, **com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, recessos, ponto facultativo e feriado.** O laudo será emitido logo após a realização do exame, no prazo **MÁXIMO de 24 horas para os solicitados com urgência.**

5.3. O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante/Credenciante ou da comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde com finalidade especificada para presente objeto, sempre que solicitada.

5.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.6. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

5.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração;

5.11. Informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

5.12. Executar, conforme a melhor técnica, os exames em questão, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.14. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, a qualquer momento e sem solicitação prévia;

5.15. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos;

5.13. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6. DO ENVELOPE

6.1. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Chamamento Público, dos interessados que se apresentar para participar do certame.

6.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - BREJÃO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
DATA: ____/____/2022



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - BREJÃO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
DATA: ____/____/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

7.1. Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual diz respeito a:

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. **Cópia autenticada** do Registro Geral - RG e CPF/MF do sócio ou empresário.
- 7.2.2. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.
- 7.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.5. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a emissão no máximo de 15 (quinze) dias da abertura do certame.
- 7.3.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);
- 7.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.4. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;
- 7.3.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);
- 7.3.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- 7.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa**.



7.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

7.5.2. **Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

7.5.3. **Licença válida para funcionamento**, fornecida pela **Agência Estadual de Vigilância Sanitária**, ou pela **Vigilância Sanitária Municipal**, se for o caso;

7.5.4. Comprovação do credenciado de possuir em seu quadro de pessoal através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, o seguinte:

a. Relação do(s) profissional(is) e sua(s) qualificação(ões), acompanhada do(s) seu(s) respectivo(s) número(s) de registro no Conselho da Categoria Profissional, para objeto do presente Chamamento.

7.5.5. Descrição detalhada dos equipamentos existentes, disponíveis para a execução dos serviços, compatíveis com o exigido.

7.6. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. **Declaração de Fato Superveniente** conforme modelo constante do (ANEXO V);

7.6.2. **Declaração de cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (ANEXO II);

7.6.3. **Declaração de Responsabilidade** do Credenciado (ANEXO VI).

7.6.4. **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto do presente Chamamento (ANEXO VII);

7.6.5. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o atendimento satisfatório de objeto semelhante, com características e prazos.

7.6.6. *Curriculum Vitae* do(s) profissional(is) constante no quadro funcionários ou sócio, proprietário da empresa;

7.6.7. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7.7. Toda informação passível de comprovação através de declarações, deverá ser apresentada em papel timbrado, datado, com nome, CNPJ/MF, endereço do declarante que a expedir, e demais dados suficientemente aptos à verificação de autenticidade.

7.8. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.

7.9. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):**

7.9.1. Cópia autenticada do Registro Geral - RG e CPF/MF, do profissional – pessoal física.

7.9.2. Comprovação da formação acadêmica se dará mediante apresentação de cópia autenticada o diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC.

7.9.3. Comprovante de residência (recente) do profissional interessado;

7.9.4. *Curriculum Vitae*;

7.9.5. Comprovação da regularidade financeira e inexistência de penalidade pública junto ao Conselho Profissional.

7.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS.



7.9.7. Certificado de Registro da especialidade, quando houver, expedido pelo Conselho da Classe Competente.

7.9.8. Comprovação de Registro do Profissional responsável no Órgão de Classe competente.

7.10. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)**

7.10.1. **Declaração de Fato Superveniente** conforme modelo constante do (ANEXO V);

7.10.2. **Declaração de cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (ANEXO II);

7.10.3. **Declaração de Responsabilidade** do Credenciado (ANEXO VI).

7.10.4. **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto do presente Chamamento (ANEXO VII);

7.10.5. Apresentar no mínimo 02 (dois) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o atendimento satisfatório de objeto semelhante, com características e prazos.

7.11. Toda informação passível de comprovação através de declarações, deverá ser apresentada em papel timbrado, datado, com nome, CPF/MF, endereço do declarante que a expedir, e demais dados suficientemente aptos à verificação de autenticidade.

7.12. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.

8. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS E CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. O quantitativo será conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo teto máximo para quantidade de procedimentos a ser realizada pelos credenciados e contratados.

8.2. Os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela tabela do SUS.

8.3. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.3.1. Os interessados deverão apresentar em envelope, **a proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Processo Licitatório e do Chamamento Público.

c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

d) Consignar em moeda corrente nacional.

e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais.

g) Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item, conforme o caso.

8.3.3. Obedecer ao modelo (ANEXO VIII) para formulação da proposta, inclusive constando à descrição dos serviços constantes do Anexo I.

8.3.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

8.3.5. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “c” deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

9. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



9.1. Os interessados deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme (ANEXO III), deste edital devidamente preenchido, constando todas as informações das empresas e dos profissionais.

Fl. 7

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar pessoalmente, ou via postal AR, os envelopes de habilitação na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no endereço: **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**, no período de: **31/03/2022 à 02/05/2021**, no horário das: **09h00 às 12h00** de segunda a sexta feira. Os envelopes via postal AR, protocolado intempestivamente na Sede da Prefeitura, serão inabilitadas no processo de credenciamento, ficando a CPL isenta de qualquer responsabilidade quanto ao extravio, intempestividade de protocolo ou outro dano causado.

11. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação do Chamamento;
- Análise das propostas e habilitação;
- Divulgação dos nomes das empresas e/ou profissionais habilitados;
- Adjudicação e Homologação.

11.2. A divulgação dos prestadores credenciados, e demais atos pertinentes a este Chamamento Público, poderá ser feito nos átrios da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de PE.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigido a Secretaria Municipal de Saúde/FMS - Prefeitura Municipal de Brejão-PE.

12.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. JULGAMENTO

13.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados, havendo posterior divulgação do resultado.

13.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

13.3. Será inabilitada a empresa ou profissional participante que não atender as exigências deste edital.

14. DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

14.1. Recursos:

14.1.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do deferimento ou indeferimento ao credenciamento;

14.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde/FMS, devidamente justificada pelo recorrente, obedecendo aos prazos neste edital;

14.2. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;



14.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

14.2.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.2.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

14.3. Sanções:

14.3.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não receber a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.

14.3.2. Aos prestadores de serviços/credenciados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

14.3.2.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do prestador de serviços/credenciados sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.3.2.2. multas, observando os seguintes limites máximos:

14.3.2.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

14.3.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

14.3.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.3.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3.3.4. O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.3.2.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.3.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.3.3.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14.3.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

15.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.



15.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE convocará as empresas/profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

15.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

15.4. Os contratos a serem firmados terão vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A remuneração dos procedimentos será feita segundo o valor dos procedimentos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

16.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da dotação:

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	Manutenção das Ações
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSFs
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.303.1001.2106.0000	Exames Lab – Manut. Assistência Laboratorial de análises Clínicas
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manutenção da Atenção Básica
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.2099.0000	MAC – Assistência Médica Média e Alta Complex.
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1001.2260.0000	COVID-19 – Enfrentamento da Emerg. De Saúde Naci
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. A empresa/profissional credenciado deverá apresentar relatório de procedimentos realizados, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente rubricadas ou vistas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal de Serviços. Sendo isentada deste compromisso, caso a Secretaria Municipal de Saúde realize este acompanhamento.

17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.

17.3. A nota fiscal/fatura deve apresentar todos os dados do campo Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, endereço, CNPJ/MF, descrição dos serviços, informações bancárias: nome do titular, agência, número da conta – corrente ou poupança, número da operação, sem rasura(s) no preenchimento.

17.4. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a realização das consultas médicas especializadas ou dos exames contratados pelas credenciadas.

17.5. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.



17.7. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A escolha e encaminhamento ao credenciado será de livre iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.

18.2. A divulgação, pela Secretaria Municipal de Saúde, deste aviso, do tipo de serviço e preço não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas ou profissionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessados que não atendera as condições estabelecidas neste aviso.

18.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

18.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.5. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgão competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.8. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento e assinatura do contrato.

18.9. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejão - PE, 29 de março de 2022.

Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto:

O presente termo tem como objeto o chamamento público tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Brejão/PE.

2- Da Justificativa:

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Justifica-se a contratação do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades da população do Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS do município, os exames solicitados para dar melhor suporte ao atendimento Médico realizado no atendimento municipal, também se destina de forma mais eficaz possível os pósteros resultados desejado pelos profissionais de saúde (médicos) do Município. Como se pretende proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo, bem como as considerações abaixo elencadas.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria nº 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Brejão, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-



ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Brejão, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município, por fim, o Município de Brejão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), **DECIDE** contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais.

Fls. 12

Fl. 12

3- Do valor e da quantidade:

Os valores dos procedimentos serão determinados pela **Secretaria Municipal De Saúde**, devidamente aprovados pelo **Conselho Municipal De Saúde**.

Com relação às quantidades dos procedimentos, serão determinados conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4- Da proposta de preços:

O preço deverá seguir a tabela fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo a mesma responsável por despesas diretas e indiretas que os prestadores venham a ter com os atendimentos, bem como aquisição de insumos.

No preço para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pelo CONTRATADO deverão estar inclusos lucros, todas as despesas e custos, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros em todas as despesas diretas e indiretas, disponibilização dos equipamentos, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos com capacidade técnica para a realização dos exames solicitados, seja no município de BREJÃO-PE ou ainda em suas dependências.

Os procedimentos deverão ser realizados por médico ou profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, ou ao paciente, caso seja autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo será emitido em até 15 dias, após a realização do exame.

5- Da Vigência do contrato:

O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6- Da forma de pagamento:

O pagamento ao prestador será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e conferência da produção.

7 – Relação dos exames:

LOTE I – EXAMES LABORATORIOS (TABELA SUS)					
ITEM	NOME DOS EXAMES	CÓDIGO	QNT	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA.	02.02.05.001-7	3.240	3,70	11.988,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	648	13,33	8.637,84
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.08.004-8	360	4,20	1.512,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.006-4	360	4,20	1.512,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	400	2,80	1.120,00



6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	200	2,73	546,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	400	5,62	2.248,00
8	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	80	2,01	160,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	300	3,63	1.089,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	300	10,00	3.000,00
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	108	2,83	305,64
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	180	2,73	491,40
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	02.02.02.009-6	160	2,73	436,80
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	150	5,77	865,50
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	324	2,73	884,52
17	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	180	9,25	1.665,00
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	500	1,35	675,00
19	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	120	2,25	270,00
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	400	16,42	6.568,00
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	250	2,01	502,50
22	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	260	1,85	481,00
23	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	260	1,85	481,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	900	3,51	3.159,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	900	3,51	3.159,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	900	1,85	1.665,00
27	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	850	1,85	1.572,50
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	180	3,68	662,40
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	200	3,68	736,00
30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	130	10,15	1319,50
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	170	3,51	596,70
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02.02.01.041-4	600	2,01	1.206,00
33	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	200	2,01	402,00
34	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	100	1,85	185,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	230	3,51	807,30
36	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	300	7,85	2.355,00
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	900	7,86	7.074,00
38	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	80	7,89	631,20
39	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	80	8,97	717,60
40	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	500	8,96	8,96
41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	80	2,25	4.480,00
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	80	2,01	160,80
44	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	30	3,68	110,40
45	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	432	1,85	799,20
46	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	216	10,22	2.207,52
47	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	432	10,15	4.384,80
48	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	400	2,83	1.132,00
49	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	100	2,04	204,00
50	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	108	1,40	151,20
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	100	1,85	185,00
52	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	432	1,85	799,20
53	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	90	10,43	938,70
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	90	13,11	1.179,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	250	8,76	2.190,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	600	11,60	6.960,00
57	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	700	2,01	1.407,00
58	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	700	2,01	1.407,00
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.067-8	1200	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	250	8,71	2.177,50
61	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	700	2,73	1+911,00
62	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	90	2,80	252,00
63	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	450	1,37	616,50
64	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	280	1,53	428,40



65	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	3240	4,11	13.316,40
66	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	432	1,65	712,80
67	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	300	2,73	819,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	150	2,83	424,50
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	500	10,00	5.000,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	300	18,55	5.565,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	300	18,55	5.565,00
72	PESQUISA DE CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	300	4,11	1.233,00
73	PESQUISA DE FATOR RH	02.02.12.008-2	320	1,37	438,40
74	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	380	1,65	627,00
75	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.12.009-7	350	1,65	577,50
76	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	200	1,65	330,00
77	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	400	1,65	660,00
78	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	400	1,65	660,00
79	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	54	1,65	89,10
80	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	22	2,73	60,06
81	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	108	2,73	294,84
82	PROVA DO LATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	200	1,89	378,00
83	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	65	2,73	177,45
84	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.112-8	108	10,00	1.080,00
85	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	108	10,00	1.080,00
86	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	600	2,83	1.698,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	90	17,16	1.544,40
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCIONOEMBRIONARIO CEA	02.02.03.096-2	180	13,35	2.403,00
89	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	300	15,24	4.572,00
90	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 125	02.02.03.121-7	54	13,25	712,50
91	CLEREANCE DE CRIATININA	02.02.05.002-5	300	3,51	1.053,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.089-0	200	18,55	3.710,00
93	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	120	8,12	974,40
94	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	300	18,55	5.565,00
95	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1500	1,85	2.775,00
96	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	200	7,00	1.572,00
98	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	150	9,00	1.350,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	02.02.03.081-4	60	17,16	1.029,60
100	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DA SÍFILIS	02.02.03.111-0	200	2,83	566,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	100	17,16	1.716,00
102	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	100	15,59	1.559,00
103	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	20	15,06	301,20
104	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTICROMOSSOMOS	02.02.03.055-5	30	17,16	514,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	30	17,16	514,80
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.078-4	30	18,55	556,50
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	30	18,55	556,50
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	50	11,00	550,00
109	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	100	15,24	1.524,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100	16,97	1.697,00
111	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	50	10,17	508,50
112	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	20	43,13	862,60
113	PESQUISA DE HELICOBACTER PILORY	02.02.08.021-8	60	4,33	259,80
114	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	02.03.02.006-5	30	45,83	1.374,90
115	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	30	40,78	1.223,40
116	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	1300	3,51	4.563,00
117	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	50	17,16	858,00
118	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C402.02.03.013-1	02.02.03.013-1	50	17,16	858,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	60	11,00	550,00
Valor Total 197.880,27 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)					

LOTE II – EXAMES LABORATÓRIAS (RECURSO PRÓPRIO)				
ITEM	NOME DOS EXAMES	QNT	Valor Médio	Valor Total



1	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	450	R\$ 2,94	R\$ 1.324,50
2	PSA LIVRE	200	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00
5	DÍMERO D	100	R\$ 98,33	R\$ 9.833,33
6	ALBUMINA, DOSAGEM	50	R\$ 3,92	R\$ 195,83
7	IGE TOTAL	50	R\$ 16,17	R\$ 808,33
8	PEPTÍDEO C	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,67
9	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50	R\$ 9,91	R\$ 495,67
10	TROPONINA I	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
11	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
13	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3L)	50	R\$ 9,68	R\$ 483,83
14	IGE PAINEL HX2 (PÓ DE CASA)	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,17
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	R\$ 11,40	R\$ 570,17
16	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
17	ESQUISTOSSOMOSE (Schistosomose IGG)	50	R\$ 51,91	R\$ 2.595,67
18	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG	50	R\$ 27,11	R\$ 1.355,33
19	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM	50	R\$ 27,11	R\$ 1.355,33
20	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	50	R\$ 10,41	R\$ 520,67
21	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	50	R\$ 51,45	R\$ 2.572,33
22	ÁCIDO FOLICO	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
23	ALDOSTERONA	50	R\$ 43,96	R\$ 2.198,17
24	DOSAGEM DE ANTIGENO Ca 199	50	R\$ 26,12	R\$ 1.305,83
25	COMPLEMENTO C3	50	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00
26	COMPLEMENTO C4	50	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00
27	CH50	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
28	DOSAGEM DE CORTISOL 8H BASAL	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,67
29	DENGUE - Anticorpos IgG e IgM	50	R\$ 42,85	R\$ 2.142,50
30	DENGUE - Antígeno NS1	50	R\$ 59,52	R\$ 2.975,83
31	ESTRONA (E1)	50	R\$ 17,41	R\$ 870,67
32	HTLV I E II	50	R\$ 46,18	R\$ 2.309,17
33	RENINA	50	R\$ 74,40	R\$ 3.719,83
34	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	50	R\$ 5,15	R\$ 257,67
35	VITAMINA B1	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,33
36	IGE PAINEL EX2 (EPITELIO ANIMAIS)	50	R\$ 56,27	R\$ 2.813,33
37	IGE PAINEL MX1 (FUNGOS E LEVEDURAS)	50	R\$ 31,42	R\$ 1.570,83
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CENTRAL VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
39	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 4,08	R\$ 204,17
40	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO (CINE)	50	R\$ 10,97	R\$ 548,33
41	ANTI CCP	50	R\$ 91,77	R\$ 4.588,33
42	CITOLOGIA CERVICO VAGINAL (PAPANICOLAU)	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,33
43	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,67
44	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,67
45	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,17
46	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,17
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	R\$ 30,14	R\$ 1.506,83
48	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
49	HOMOCISTEÍNA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
50	FATOR V DE LEIDEN	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
51	MUTAÇÃO GENE G 2021OA	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
52	IGE TOTAL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Valor Total – R\$ 98.666,33 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)				

8- Das Disposições Finais

O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde/FMS - Prefeitura Municipal Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes do Chamamento Público.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão



do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A CPL ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo de Referência e Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

Brejão - PE, 29 de março de 2022.

Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Fl. 17

Fls. 17

Processo Licitatório N° 009/2022

Chamamento Público N°: 003/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Fl. 18

Fls. 18

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

A EMPRESA ou PROFISSIONAL abaixo qualificado, requer seu credenciamento no **Processo Licitatório Nº 0092022, Chamamento Público Nº: 003/2022**, para a prestação de serviços no Município de BREJÃO-PE., conforme segue:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	DATA NASC:	EST CIVIL:	SEXO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro, cep, etc):			TELEFONE COMERCIAL	
CART IDENT	CPF/CNPJ	CRM/____	ESPECIALIDADE MÉDICA	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		
POSSUI OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS?		

Declaro a disponibilidade para prestação dos serviços nos seguintes dias e horários:
INFORMAR HORÁRIO: _____

.....
(data)

.....
(representante legal)
ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº ____-_____/2022.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA - SUS E AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretária **Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, e como **CONTRATADA**, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-30, e na CI-RG sob o nº 0.000.0 – SxS/xx, e de acordo com o **Processo 009/2022 e Chamamento Público nº 003/2022**, em conformidade com o que preceitua a Tudo sobre a égide das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública - SUS e as UBS - Unidades Básicas de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, caso seja de interesse da administração poderá haver prorrogação mediante termo aditivo nos termos do § 2º, dos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____), formatado nos seguintes itens:

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS				
NOME DOS EXAMES	CÓDIGO	QNT	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL – R\$:				



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Fl. 20

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do processo, indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o fornecimento, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão - PE;

4.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

4.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de comprovantes de regularidades da Empresa junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e comprovação de quitação das demais contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais legais.

4.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

4.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos fornecimentos.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregue ao paciente ou no Endereço da CONTRATANTE de forma eletrônica ou física. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, de maneira eletrônica ou física.

5.2. Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da Administração Municipal.

5.3. Os pacientes são agendados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS e a responsabilidade de confirmação da presença do paciente fica a cargo da Contratada.

5.4. Nos casos de resultados com alteração importante a contratada deverá informar imediatamente a contratante através de e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS/MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura contratual.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão-PE, poderá em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos produtos, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações (acréscimo ou redução) feitas não excedam mais de até 25% (vinte e cinco por cento) do total, conforme prevê o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ALOCADOS

9.1. As despesas decorrentes na execução da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária e os seguintes recursos financeiros, abaixo especificados, consignados no Orçamento Municipal vigente.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	Manutenção das Ações
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSFs
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2106.0000	Exames Lab – Manut. Assistência Laboratorial de análises Clínicas
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Serão utilizados recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde e Recurso próprio do Município de Brejão/PE, para atender as aquisições da demandas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante vencedora;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal responsável;
- 11.3. **Rejeitar** qualquer resultado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal.
- 11.4. Solicitar que sejam substituídos os que vierem a ser recusado pela **CONTRATANTE**;
- 11.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria responsável.
- 11.6. Total apoio à empresa **CONTRATADA** para a realização de seus fornecimentos, incluindo acesso aos setores beneficiados pertinentes.
- 11.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 11.8. Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento.
- 11.9. A **CONTRATANTE** se obriga a Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.
- 11.10. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- 11.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 11.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á:
- 12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, e prestar os serviços **com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, recessos, ponto facultativo e feriado**. O laudo será emitido logo após a realização do exame, no prazo **MÁXIMO de 24 horas para os solicitados com urgência**.
- 12.3. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência e Edital.
- 12.4. Responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 12.5. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 12.7. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 12.8. O proponente que for adjudicado arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.
- 12.9. Responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos serviços do presente objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
- 12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
- 12.12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato.
- 12.13. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- 12.14. É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- 12.15. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do contrato, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 12.16. Substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que:



- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

13.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



15.2. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processada e julgada no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	_____
CPF/MF nº:	_____

Assinatura:	_____
CPF/MF nº:	_____

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Fl. 25

Fls. 25

Processo Licitatório N° 009/2022

Chamamento Público N°: 003/2022

À

Prefeitura Municipal de Brejão/PE

Comissão de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo ou fator superveniente de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fl. 26

Fls. 26

Processo Licitatório N° 009/2022

Chamamento Público N°: 003/2022

À Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa ou profissional não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

Local e Data
Assinatura Representante Legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Fl. 27

Fls. 27

Processo Licitatório Nº 009/2022

Chamamento Público Nº: 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto de prestação de serviços de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

Local e Data

Assinatura Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fl. 28

Fls. 28

Processo Licitatório N° 009/2022

Chamamento Público N°: 003/2022

Á: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE
Comissão Permanente de Licitação

VALOR PROPOSTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO

a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.

d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.

e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico “a” e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas na convocação Editalíssima e seus anexos.

f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,

APRESENTA os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE N°

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Fl. 29

Fls. 29

Processo Licitatório N° 009/2022

Chamamento Público N°: 003/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem o objetivo de credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de consultas médicas especializadas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, dermatologia, endocrinologia, ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatria, psiquiatria; e exames: ultrassonografia, conforme valores fixados pela secretaria municipal de saúde, para atuar no Município de Brejão, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220620011600.pdf
assinado por: idUser 56

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
NOME PARA CONTATO:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - Prefeitura Municipal de Brejão/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, de de 2022.

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.